



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de  
São Francisco do Guaporé-RO

Secretaria Legislativa

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº 90 /2024.  
PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_ /2024.

20 JUN. 2024

Senhor Presidente,

ás \_\_\_\_\_ Doc. Recebido \_\_\_\_\_  
Ass.: 10 horas

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que “Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, até o montante de R\$ 31.614,82 (Trinta e Um Mil, Seiscentos e Quatorze Reais e Oitenta e Dois Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. De Obras e Serviços Públicos, no Orçamento Vigente, e dá outras providências.”

**O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: Criação de ficha para devolução do saldo remanescente do Convênio de nº 159/2020/PJ/DER-RO, o qual objetivo era aquisição e instalação de tubos PE-AD. Para que seja feita a devida prestação de contas.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, uma vez que a despesa orçamentaria, não estava prevista, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. 20 de junho de 2024.

Assinado digitalmente  
ALCINO BILAC MACHADO

A conferir no site da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SERPRO

ALCINO BILAC MACHADO  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. \_\_\_\_\_ /2024

**“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, até o montante de R\$ 31.614,82 (Trinta e Um Mil, Seiscentos e Quatorze Reais e Oitenta e Dois Centavos), em favor da unidade org. da Sec. Munic. De Obras e Serviços Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCTIONA a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, até o montante **R\$ 31.614,82 (Trinta e Um Mil, Seiscentos e Quatorze Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, para devolução de saldo de convênios conforme Classificação Programática a seguir:

<b>Unidade Orçamentaria:</b>		<b>Valores:</b>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.00.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.00.26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO.	
02.06.00.26.782.0028.	SANEAMENTO SUSTENTAVEL PARA O FUTURO.	
<b>02.06.00.26.782.0028.1259</b>	<b>Devol. De Saldo de Conv. 159/2020/PJ/DER-RO</b>	
3.3.32.93	FICHA: <u>516</u> INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.	R\$ 31.614,82
	<b>Total do Crédito</b>	<b>R\$ 31.614,82</b>

**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R\$ 31.614,82 (Trinta e Um Mil, Seiscentos e Quatorze Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit financeiro**, creditado na ficha **516**.

**Art. 3º** - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **20 de junho de 2024.**

ESTADO DE RONDÔNIA  
ALCINO BILAC MACHADO  
A conformidade com a assinatura e porteiro digital pode ser conferida em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

 SERPRO

**ALCINO BILAC MACHADO**  
*Prefeito Municipal*